



Lei nº 2148/2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº2006/2015, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PARATY- SISLAM, ESPECIFICAMENTE NO TEOR DAS TABELAS 2,3 E 4 DO ANEXO 01 QUE DISPÕE SOBRE OS CUSTOS DE ANÁLISES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, Prefeito do Município de Paraty- RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º A **tabela 2** constante no Anexo 1 da Lei nº2006/2015, passa a ter a seguinte redação:

Tabela 2: Custos de análises de pedidos de averbação de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais (em Reais)

Tipo de averbação	Valor R\$
Retificação de erro material da Prefeitura	Isento
Alteração do endereço do escritório/sede	50
Alteração de nome empresarial	50
Alteração da titularidade nos casos previstos (outra empresa/entidade)	50
Prorrogação de prazo	50%*
Inclusão, exclusão ou alteração de condição de validade	20%*
Alteração de atividade nos casos previstos no inciso VIII do Art. 17 do Decreto nº 42.159	30%*

*Percentual do custo da análise do documento que será averbado.

Artigo 2º A **tabela 3** constante no Anexo 1 da Lei nº2006/2015, passa a ter a seguinte redação:



Tabela 3: Custos de análises de requerimentos de autorizações e certidões ambientais (em Reais)

		Valor RS	
Autorização Ambiental (AA)	Corte e Poda emergencial (após laudo da Defesa Civil)	Isento	
	Corte de Vegetação Nativa	300/árvore	
	Corte de Pedra	50/m ³	
	Corte de Terra	30/m ³	
	Poda de Árvores (Nativas e Exóticas)	Isento	
	Limpeza do Terreno	100	
	Aproveitamento de Madeira	100	
	Licenciamento, por outros órgãos, de empreendimento que afete UC Municipal ou sua zona de amortecimento.	300	
	Movimentação de resíduos	200	
	Execução de obras emergenciais	150	
	Pesquisa Científica em UC Municipal	Isento	
	Autorização para licenciamento ambiental para outros órgãos	900	
	Outros tipos de autorização	250	
Certidão Ambiental (CA)	Corte de vegetação exótica	100/arvore	
	Conformidade para Ligação de Energia Elétrica	50 por padrão	
	Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental	100	
	Baixa de responsabilidade pela gestão ambiental de empreendimento	Isento	
	Cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou TACs	100	
	Regularidade ambiental	empreendimentos que deveriam ter sido licenciados	100
		empreendimentos que não estavam sujeitos ao licenciamento ambiental	100
	Inexistência ou existência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais	50	
	Inexistibilidade de licenciamento	250	
	Inexistibilidade de licença para ligação de luz	50 por padrão	
	Outros tipos de certidão	150	
Certificado Ambiental		50	
Termo de Encerramento		100	

Artigo 3º A **tabela 4** constante no Anexo 1 da Lei nº2006/2015, passa a ter a seguinte redação:



**Tabela 04 Custos de análises de requerimentos de Licenças Ambientais
(em Reais)**

CLASSE	1		2						3	
	A	B	A	B	C	D	E	F	B	D
Tipo de licença										
Prévia (LP)	1.174,00	1.174,00	1.581,00	1.663,00	1.581,00	2.175,00	2.175,00	3.278,00	1.663,00	3.316,00
Instalação (LI)	1.581,00	1.581,00	1.581,00	1.663,00	1.581,00	2.211,00	2.211,00	2.616,00	1.663,00	4.159,00
Operação (LO)	1.378,00	1.378,00	1.478,00	1.681,00	1.478,00	2.521,00	2.521,00	2.598,00	1.681,00	3.479,00
Simplificada (LAS)	1.530,00	1.530,00	1.730,00	2.000,00	1.730,00	2.483,00	2.483,00	2.707,00	2.000,00	2.707,00
Prévia e de Instalação (LPI)	1.775,00	1.775,00	2.000,00	2.608,00	2.000,00	3.125,00	3.125,00	4.000,00	2.608,00	4.722,00
Instalação e Operação (LIO)	1.918,00	1.918,00	2.493,00	3.112,00	2.493,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	3.112,00	5.036,00
Operação e Recuperação (LOR)	2.397,00	2.397,00	3.749,00	4.000,00	3.749,00	4.500,00	4.500,00	5.084,00	4.000,00	6.382,07
Recuperação (LAR)	720,00	720,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.800,00	1.000,00	2.000,00

Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais (Em Reais)

- 1A. Porte mínimo / potencial poluidor insignificante
- 1B. Porte pequeno / potencial poluidor insignificante
- 2A. Porte mínimo / potencial poluidor baixo
- 2B. Porte mínimo / potencial poluidor médio
- 2C. Porte pequeno / potencial poluidor baixo
- 2D. Porte médio / potencial poluidor insignificante
- 2E. Porte médio / potencial poluidor baixo
- 2F. Porte grande / potencial poluidor insignificante
- 3B. Porte pequeno/ potencial poluidor médio
- 3D. Porte Excepcional / potencial poluidor insignificante

Fonte: Modificada da Resolução CONEMA nº 51/2013

Art. 4º O pagamento das taxas pelo requerente deverá ser feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no ato da abertura do processo de licenciamento.



Parágrafo único. Exceto corte de árvore, que deverá ser verificado o tipo de espécie nativa ou exótica para enquadrar em autorização ambiental (espécie nativa) ou certidão ambiental (espécie exótica). Após a identificação será realizado o pagamento da taxa.

Art. 5º Será dispensado de pagamento da taxa de licenciamento o requerente constante em programas sociais que comprove baixa-renda e os considerados idosos aposentados.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 18 de abril de 2018.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal